



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Arinos

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada – Híbrido -
140
Atualização: [Maio/2017](#)

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000010/2018-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG – Campus Arinos, doravante designado pela sigla IFNMG - *Campus Arinos*, situado na Rodovia MG 202 km 407 – Sentido Arinos Buritis – Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, no Município de Arinos (MG), realizará licitação, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o [Decreto nº 9.412/2018](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/11/2018**

Horário: **08:00 hs (Horário de Brasília -DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para de *Aquisição de **Material Esportivo***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal Baiano - Campus Valença - Rua Glicério Tavares S/N Bairro Bate Quente - Valença/BA - CEP: 45400-000;

2.2.2. Comando do Exército - 8º Depósito de Suprimentos - Rodovia Athur Bernardes, 8400 - Pratinha II Belém/PA- CEP: 66.816-000;

2.2.3. Instituto Federal Baiano - Campus Paulo Afonso - Avenida Marcondes Ferraz, 200 Bairro Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-000□;

2.2.4. Instituto Federal do Pará - Campus Altamira - Rodovia Ernesto Alcyoli, Km 3 -Estrada do Forte - Bairro: Nova Colina, PA, 68377-630.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.7. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4. Marca;

6.6.5. Fabricante;

6.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. É vedado à licitante identificar-se na proposta, seja por meio de sua denominação, firma., nome de estabelecimento (nome fantasia), marca, CFP, CNPJ ou qualquer outro símbolo que implique sua identificação, sob pena de recusa sumária da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

7.7.2. Ao formularem seus LANCES as licitantes somente deverão oferecer valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não poderá resultar num valor unitário que extrapole o número de 02 (duas) casas decimais (centavos) após a vírgula (Ex: 3,66). Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a ACEITAR e ADJUCAR os itens arredondando os referidos valores A MENOR, de forma a adequar os valores unitários às duas casas decimais referentes aos centavos em virtude da compatibilidade com a emissão da nota de empenho.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).*

7.10. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

7.11. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.27. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores

das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro, conjuntamente com o Titular da Área/Setor Requisitante do objeto, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.5. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.16. Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.17. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o IFNMG – *Campus Arinos*, além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.18. declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.6. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

10. Qualificação econômico-financeira:

10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.1.1. a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão;

10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (*dez por cento*) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8. **Qualificação técnica:**

10.8.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica,

por meio de Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado - na forma do modelo **Anexo V**.

10.8.2. O atestado de *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens* deverá conter, obrigatoriamente:

10.8.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

10.8.2.2. Endereço completo;

10.8.2.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.8.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

10.8.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.9. **Declarações a serem enviadas via sistema:**

10.9.1. A licitante deverá fazer o preenchimento das declarações no momento da inclusão da proposta utilizando modelos anexos do Edital e encaminhar por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) no momento da inclusão da proposta ou dos documentos de habilitação no sítio *comprasgovernamentais*:

10.9.1.1. Declaração de não parentesco com agentes públicos do IFNMG – na forma do modelo do **Anexo VI**;

10.9.1.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental – na forma do modelo do **Anexo IV**;

10.9.2. A licitante deverá fazer o preenchimento das declarações no momento da inclusão da proposta no sítio *comprasgovernamentais*:

10.9.2.1. declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

10.9.2.2. declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

10.9.2.3. declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o inciso I do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, se for o caso;

10.9.2.4. declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

10.9.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

10.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail herik.baldez@ifnmg.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.14. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

12.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

12.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

12.1.3. A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet),

12.1.4. Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação a descrição detalhada do objeto onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

12.1.5. O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

12.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.1.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.8. Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.1.9. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

12.1.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.1.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa igualmente a desclassificação da proposta.

12.1.13. A proposta final será analisada pela Equipe do Pregão conjuntamente com o Titular da Área/Setor Requisitante do Objeto responsável pela elaboração do edital no qual irão analisar os dados que devem constar na proposta final do licitante declarado vencedor.

12.1.14. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

12.1.15. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a sessão pública o pregoeiro poderá solicitar Declaração do Licitante manifestando o Termo de Aceite às condições da Ata de Registro de Preços e Interesse em fornecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos, Órgão gerenciador da ata de registro de preços e para os demais Órgãos Participantes, os itens

nas mesmas condições, prazos e preços registrados, conforme modelo no **Anexo VII**.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

20. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **herik.baldez@ifnmg.edu.br** com cópia para **jacqueline.ferreira@ifnmg.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: IFNMG - *campus* Arinos: Rodovia MG 202 Km407 - sentido Arinos Buritis - Bairro: Zona Rural - Caixa Postal: 05; Arinos - MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: IFNMG - campus Arinos: Rodovia MG 202 Km 407 - sentido Arinos Buritis - Bairro: Zona Rural - Caixa Postal: 05; Arinos- MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horários de Brasília/DF), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial,

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental,

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica,

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar,

ANEXO VII - Modelo de Termo de Aceite às Condições da Ata de Registro de Preços.

Elias Rodrigues de Oliveira Filho

Ordenador de Despesas

Autoridade competente/máxima expedidor do Edital do IFNMG – Campus Arinos
Em conformidade com o Art. 40, §1º da Lei 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 26/10/2018, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210763** e o código CRC **E019CA93**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º23398000970/2018-81)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Material Esportivo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:*

ÓRGÃO GERENCIADOR: 158438 - IFNMG CAMPUS ARINOS

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Média Valor unitário	Qde	Vr. Total
1	258379	Bola Oficial de Vôlei PRO 7.0, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso cheia: 260 - 280 g, Câmara Airbility, Microfibras, Miolo Slip System removível e lubrificado, cor: Branco /Azul /Verde Padrão: Penalty e MiKassa	unid	R\$ 314,97	20	R\$ 6.299,40
2	67300	Rede oficial de tênis de mesa com suporte de ferro ajustável com rosca.	unid	R\$ 139,66	4	R\$ 558,64
3		Prato para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível.	unid	R\$ 3,35	40	R\$ 134,00
4	375635	Bola de Futsal Oficial Max 500, Termotec Futsal, 32 gomos, aprovada pela Confederação de Futsal e pela Federação Internacional de Futsal. Diâmetro: 61 - 64 cm; Peso: 410 - 440g; Câmara: Câmara Airbility; Construção: Costurada; Material: PU; Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Cor: branca com detalhes em verde e laranja ou branca com detalhes em amarelo e vermelho.	unid	R\$ 240,75	36	R\$ 8.667,00
5	288036	Bola Oficial de Basquete 7.4, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	unid	R\$ 239,68	12	R\$ 2.876,16
6		Tatame EVA profissional com cobertura de película siliconada com textura especial para prática desportiva. Composição EVA copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura: 30mm; Base dupla face e bicolor; Dimensões: (2m x 1m) e Cortes dentado de encaixe.	unid	R\$ 107,16	20	R\$ 2.143,20
7	150563	Bola oficial de futebol de campo, de 1ª linha, aprovada pela CBF e FIFA, com selo da entidade, costurada com 32 gomos, confeccionada com tecnologia termotec PU ultra 100%, cor branca ou amarela, circunferência: 68,5-69,5cm, peso: 420-445g, câmara: airbility e miolo removível e lubrificado. Com garantia.	unid	R\$ 292,67	15	R\$ 4.390,05
8		Luva para goleiro futsal, 1ª linha, modelo meio dedo, com alça de regulagem, a palma em látex e poliuretano, corpo: poliamida e elastano, Tam: M.	PAR	R\$ 121,09	4	R\$ 484,36
9		Coquilha (protetor escrotal) para goleiro de handebol, em material resistente e de qualidade aprovada, de 1ª linha, tipo sunga elástica, no tamanho: M.	unid	R\$ 81,17	10	R\$ 811,70
10	350632	Fita de marcação vôlei de praia com medidas oficiais 8m x 16m largura 5 cm, incluso fixadores, com material durável, flexível, com anéis para fixação no solo, grama e areia.	unid	R\$ 90,73	5	R\$ 453,65
11	29912	Jogo de xadrez. Material: madeira maciça, com 32 peças também em madeira (preta e branca); dimensões: 47,5x47,5x1,5 cm	unid	R\$ 75,32	10	R\$ 753,20
12	333090	Rede para a meta do futsal em polietileno de alta densidade com proteção UV, cor branca, fio 4mm e malhas de pequena abertura para não permitir a passagem da bola. Dimensões aproximadas: (LxAxPxP): 3,20 x 2,10 x 1 x 0,50 m.	PAR	R\$ 189,96	5	R\$ 949,80
13	75078	Bola para tênis de mesa profissional, confeccionada em resina - Diâmetro: 40 mm. Caixa com 6 unidades.	cx	R\$ 56,27	4	R\$ 225,08
		Prancheta magnética para esquema tático de futsal/handebol, com duas opções				

14		para demonstrações numa mesma prancheta, sendo: caneta com sistema de limpeza a seco e imãs que simulam os jogadores e a bola.	unid	R\$ 91,26	1	R\$ 91,26
15		Prancheta magnética para esquema tático de vôlei, com duas opções para demonstrações numa mesma prancheta, sendo: caneta com sistema de limpeza a seco e imãs que simulam os jogadores e a bola.	unid	R\$ 104,90	1	R\$ 104,90
16		Prancheta magnética para esquema tático de basquete, com duas opções para demonstrações numa mesma prancheta, sendo: caneta com sistema de limpeza a seco e imãs que simulam os jogadores e a bola.	unid	R\$ 99,90	1	R\$ 99,90
17	66052	Raquete profissional de tênis de mesa, com os dois lados revestidos em borracha e cabo em madeira. Tamanho: 25cm A x 15cm L. Sendo 12 na cor verde ou preta e 12 na cor vermelho.	PAR	R\$ 50,59	12	R\$ 607,08
18		Placar manual de mesa para a marcação dos pontos de partidas esportivas, em PVC, com sistema articulado e caracteres em laminas de PVC, capacidade de marcar até 31 pontos (com a numeração grande) e até 7 pontos (com a numeração pequena). Os números devem ter fácil visualização tanto diurna quanto noturna, com cores luminosas. Dimensões aproximadas: 38cm x 20 cm.	unid	R\$ 204,76	4	R\$ 819,04
19	29866	Caneleira adulto em PVC rígido desenho leve e anatômico, interior com espuma de fácil ajuste. Enchimento em EVA (Etileno Vinil Acetato). Cor: preferencialmente vermelha. Tamanho único.	par	R\$ 17,50	10	R\$ 175,00
20	377815	Cone esportivo de plástico pvc flexível, alta resistência, altura 50 cm.	unid	R\$ 36,93	10	R\$ 369,30
21	42358	Cone esportivo de plástico pvc flexível, alta resistência, altura 20 cm.	unid	R\$ 5,86	20	R\$ 117,20
22		Faixa lateral com suporte para antena de voleibol. Tamanho: 110 x 8 cm Peso: 500 gramas	pares	R\$ 44,63	4	R\$ 178,52
23	437649	Maleta de Primeiros Socorros.	unid	R\$ 87,90	3	R\$ 263,70
24	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de vôlei tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	R\$ 102,59	2	R\$ 205,18
25	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de handebol tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	R\$ 102,59	2	R\$ 205,18
26	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de futsal tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	R\$ 102,59	2	R\$ 205,18
27	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de basquete tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	R\$102,59	2	R\$205,18
28	225231	Peteca oficial: Pena de ganso. SUPER, Modelo confeccionado com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso, ideal para jogos noturnos. Cor: branca, 20x6 cm	unid	R\$ 29,97	20	R\$ 599,40
TOTAL: R\$ 32.992,26						

Valor Total para o Órgão Gerenciador (IFNMG - Campus Arinos) R\$ 32.992,26
(trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Catmat	Descrição	Unidade	IFNMG CAMPUS ARINOS	IFBA CAMPUS PAULO AFONSO	IFBA CAMPUS VALENÇA	IFPA CAMPUS ALTAMIRA	COMANDO DO EXÉRCITO - 8º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	258379	Bola Oficial de Vôlei PRO 7.0, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso cheia: 260 - 280 g, Câmara Airbilty, Microfibra, Miolo Slip System removível e lubrificado, cor: Branco /Azul /Verde Padrão: Penalty e MiKassa	unid	20	20	10	10	15	75	R\$ 314,97	R\$ 23.622,75
2	67300	Rede oficial de tênis de mesa com suporte de ferro ajustável com rosca.	unid	04	2			02	08	R\$ 139,66	R\$ 1.117,28
3		Prato para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível.	unid	40	40			20	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
4	375635	Bola de Futsal Oficial Max 500, Termotec Futsal, 32 gomos, aprovada pela Confederação de Futsal e pela Federação Internacional de Futsal. Diâmetro: 61 - 64 cm; Peso: 410 - 440g; Câmara: Câmara Airbilty; Construção: Costurada; Material: PU; Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Cor: branca com detalhes em verde e laranja ou branca com detalhes em amarelo e vermelho.	unid	36	20	10	15	15	96	R\$ 240,75	R\$ 23.112,00

5	288036	Bola Oficial de Basquete 7.4, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação. Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	unid	12	10	10	10		42	R\$ 239,68	R\$ 10.066,56
6		Tatame EVA profissional com cobertura de película siliconada com textura especial para prática desportiva. Composição EVA copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura: 30mm; Base dupla face e bicolor; Dimensões: (2m x 1m) e Cortes dentado de encaixe.	unid	20	30		16	10	76	R\$ 107,16	R\$ 8.144,16
7	150563	Bola oficial de futebol de campo, de 1ª linha, aprovada pela CBF e FIFA, com selo da entidade, costurada com 32 gomos, confeccionada com tecnologia termotec PU ultra 100%, cor branca ou amarela, circunferência: 68,5-69,5cm, peso: 420-445g, câmara: airbility e miolo removível e lubrificado. Com garantia.	unid	15	10	10	10	20	65	R\$ 292,67	R\$ 19.023,55
8		Luva para goleiro futsal, 1ª linha, modelo meio dedo, com alça de regulagem, a palma em látex e poliuretano, corpo: poliamida e elastano, Tam: M.	PAR	04	02	04			10	R\$ 121,09	R\$ 1.210,90
9		Coquilha (protetor escrotal) para goleiro de handebol, em material resistente e de qualidade aprovada, de 1ª linha, tipo sunga elástica, no tamanho: M.	unid	10	01				11	R\$ 81,17	R\$ 892,87
10	350632	Fita de marcação vôlei de praia com medidas oficiais 8m x 16m largura 5 cm, incluso fixadores, com material durável, flexível, com anéis para fixação no solo, grama e areia.	unid	05	02	04		30	41	R\$ 90,73	R\$ 3.719,93
11	29912	Jogo de xadrez. Material: madeira maciça, com 32 peças também em madeira (preta e branca); dimensões: 47,5x 47,5x1,5 cm	unid	10	10			04	24	R\$ 75,32	R\$ 1.807,68
12	333090	Rede para a meta do futsal em polietileno de alta densidade com proteção UV, cor branca, fio 4mm e malhas de pequena abertura para não permitir a passagem da bola. Dimensões aproximadas: (LxAxPxP): 3,20 x 2,10 x 1 x 0,50 m.	PAR	05	02			10	17	R\$ 189,96	R\$ 3.229,32
13	75078	Bola para tênis de mesa profissional, confeccionada em resina - Diâmetro: 40 mm. Caixa com 6 unidades.	cx	04	04			05	13	R\$ 56,27	R\$ 731,51
14		Prancheta magnética para esquema tático de futsal/handebol, com duas opções para demonstrações numa mesma prancheta, sendo: caneta com sistema de limpeza a seco e ímãs que simulam os jogadores e a bola.	unid	01	01	01			03	R\$ 91,26	R\$ 273,78
15		Prancheta magnética para esquema tático de vôlei, com duas opções para demonstrações numa mesma prancheta, sendo:	unid	01	01	01			03	R\$ 104,90	R\$ 314,70

		caneta com sistema de limpeza a seco e imãs que simulam os jogadores e a bola.									
16		Prancheta magnética para esquema tático de basquete, com duas opções para demonstrações numa mesma prancheta, sendo: caneta com sistema de limpeza a seco e imãs que simulam os jogadores e a bola.	unid	01	01	01		03	R\$ 99,90	R\$ 299,70	
17	66052	Raquete profissional de tênis de mesa, com os dois lados revestidos em borracha e cabo em madeira. Tamanho: 25cm A x 15cm L. Sendo 12 na cor verde ou preta e 12 na cor vermelho.	PAR	12	06	04		08	30	R\$ 50,59	R\$ 1.517,70
18		Placar manual de mesa para a marcação dos pontos de partidas esportivas, em PVC, com sistema articulado e caracteres em laminas de PVC, capacidade de marcar até 31 pontos (com a numeração grande) e até 7 pontos (com a numeração pequena). Os números devem ter fácil visualização tanto diurna quanto noturna, com cores luminosas. Dimensões aproximadas: 38cm x 20 cm.	unid	04	01	01		02	08	R\$ 204,76	R\$ 1.638,08
19	29866	Caneleira adulto em PVC rígido desenho leve e anatômico, interior com espuma de fácil ajuste. Enchimento em EVA (Etileno Vinil Acetato). Cor: preferencialmente vermelha. Tamanho único.	par	10	18	20			48	R\$ 17,50	R\$ 840,00
20	377815	Cone esportivo de plástico pvc flexível, alta resistência, altura 50 cm.	unid	10	10			10	30	R\$ 36,93	R\$ 1.107,90
21	42358	Cone esportivo de plástico pvc flexível, alta resistência, altura 20 cm.	unid	20	15			10	45	R\$ 5,86	R\$ 263,70
22		Faixa lateral com suporte para antena de voleibol. Tamanho: 110 x 8 cm Peso: 500 gramas	pares	04	01	01			06	R\$ 44,63	R\$ 267,78
23	437649	Maleta de Primeiros Socorros.	unid	03	01	01			05	R\$ 87,90	R\$ 439,50
24	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de vôlei tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	02	01	01		02	06	R\$ 102,59	R\$ 615,54
25	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de handebol tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	02	01	01			04	R\$ 102,59	R\$ 410,36
26	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de futsal tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	02	01	01		03	07	R\$ 102,59	R\$ 718,13
27	150324	Bolsa em lona 600 para comportar 06 bolas de basquete tamanho adulto. Com alça e com zíper de ponta a ponta.	unid	02	01	01			04	R\$ 102,59	R\$ 410,36
28	225231	Peteca oficial: Pena de ganso. SUPER, Modelo confeccionado com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso, ideal para jogos noturnos. Cor: branca, 20x6 cm	unid	20	10	20			50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
TOTAL: R\$ 107.629,24 (Cento e sete mil, seiscientos e vinte nove mil e vinte e quatro centavos)											

Valor Total Estimado: Órgão Gerenciador e Participantes R\$ 107.629,24 (Cento e sete mil, seiscientos e vinte nove mil e vinte e quatro centavos)

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação se justifica tendo em vista que estes materiais são necessários ao andamento das aulas práticas da disciplina de Educação Física nos diversos cursos oferecidos pelo *Campus*, bem como para os projetos relacionados ao complexo esportivo e cultural do IFNMG - *Campus Arinos*, que possuem como objetivo principal o incentivo à prática de esportes, lazer e cultura aos alunos e demais colaboradores.

2.2. A aquisição dos materiais faz-se necessária a fim de compor e recompor o estoque do *Campus Arinos* e demais unidades participantes, subsidiando as atividades administrativas, acadêmicas e os eventos esportivos do IFNMG - *Campus Arinos*.

2.3. Os quantitativos solicitados foram preenchidos com base no estoque atual mantido pelo IFNMG - *Campus Arinos* que precisa ser recomposto. 2018.

2.4. O processo licitatório será realizado através de registro de preços, devido ao fato de que os recursos não estão sendo disponibilizados integralmente no início de cada ano, proporcionando assim a aquisição de forma parcelada do objeto deste certame.

2.5. O registro de preços se mostra adequado pelas características do bem ou serviço. As aquisições são frequentes bem e é conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas e/ou pela, além de ser conveniente a aquisição/contratação para atendimento a mais de uma unidade do IFNMG.

2.6. Visando aos processos de aquisição serem conjuntos, a Administração, por meio da Coordenação de Compras Contratos e Convênios do IFNMG - *Campus Arinos*, convida as outras unidades que o compõe o IFNMG a participar do certame, disponibilizando planilha para preenchimento dos seus quantitativos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e materiais a serem adquiridos atendem ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

3.2. A classificação como bens ou serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo Edital com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da fatura, em remessa *única*, nos seguintes endereços:

4.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais *Campus Arinos-MG* localizado na Rodovia MG-202 km 407 – Sentido Arinos/Buritit -- Zona Rural – MG, CEP: 38.680-000 – Arinos – MG. Telefone para contato: (38)3201-3093 ou (38)3201-3095. e_mail: comunicacao.arinos@ifnmg.edu.br

4.1.2. Instituto Federal Baiano - *Campus Valença* - Rua Glicério Tavares S/N Bairro Bate Quente - Valença/BA - CEP: 45400-000;

4.1.3. Comando do Exército - 8º Depósito de Suprimentos - Rodovia Athur Bernardes, 8400 - Pratinha II Belém/PA- CEP: 66.816-000;

4.1.4. Instituto Federal Baiano - *Campus Paulo Afonso* - Avenida Marcondes Ferraz, 200 Bairro Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-000□;

4.1.5. Instituto Federal do Pará - *Campus Altamira* - Rodovia Ernesto Alcyloli, Km 3 -Estrada do Forte - Bairro: Nova Colina, PA, 68377-630.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Arinos/MG, 22 de agosto de 2018

Romualdo Ferreira dos Santos
Requisitante
Professor EBT
IFNMG Campus Arinos

Nos Termos do disposto no Art.2º da Lei 9.784/1999 e Art. 9º, Incisos II e III do Decreto 5.450/2005, aprovo e justifico o presente Termo de Referência, referente ao Processo nº 23392.000970/2018-81 pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adotada para presente contratação pública.

Elias Rodrigues de Oliveira Filho
Diretor-Geral
IFNMG / Campus Arinos-MG



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 24/10/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Ferreira dos Santos, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/10/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210695** e o código CRC **CE697068**.

Referência: Processo nº 23392.000970/2018-81

SEI nº 0210695



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritís, , Arinos/MG, CEP 38680-000
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>

Minuta Ata de Registro de Preços - Compra nº 0201086/2018

Processo nº 23392.000970/2018-81

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

(IFNMG - CAMPUS ARINOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG – CAMPUS ARINOS**, doravante designado pela sigla IFNMG-CAMPUS ARINOS, situado na ROD MG 202 km 407 – Sentido Arinos Buritis – Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, no Município de Arinos (MG) inscrito(a) no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o Nº 10.727.655/0005-43, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, RG: Nº M-7.782.352 SSP/MG, CPF: 025.801.696-52, nomeado pela Portaria nº 1.053, de 20 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 01 de novembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Instituição considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018, publicada no DOU de/.....2018, processo administrativo nº 23392.000970/2018-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns)01 do 28 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arinos/MG, _____ de
2018. _____ de

Assinatura do representante legal do órgão gerenciador

Assinatura do representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 05/10/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201086** e o código CRC **4DA0CF4E**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23392.000970/2018-81

SEI nº 0201086



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2018

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 14/2018 do IFNMG – Campus Arinos no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do sistema Comprasnet, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço jacqueline.ferreira@ifnmg.edu.br.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

(COMPRAS)

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 14/2018 do IFNMG – Campus Arinos no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do sistema Comprasnet, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço jacqueline.ferreira@ifnmg.edu.br.

ANEXO III

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(em papel timbrado da empresa)

Proposta Comercial final vencedora (ou para composição de cadastro de reserva), que apresenta a empresa inscrita no CNPJ sob o nº:, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº, SSP/..., do CPF nº, para prestação de, em atendimento às necessidades do IFNMG-Campus Arinos, conforme discriminado abaixo por meio das especificações técnicas constantes no Edital do pregão supracitado, seus Anexos e Tabela com planilha de preços abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quant.	Valor Total	Valor Global anual estimado proposto
1					R\$
VALOR POR EXTENSO (_____)					R\$

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços elencados na tabela acima, ou quaisquer outros custos e despesas que incidam, possam ou venha a incidir sobre o objeto desta Licitação ou sobre gastos da empresa, e que influenciem na formação dos preços do objeto "licitado, sendo do nosso conhecimento a vedação de quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e nada mais sendo lícito pleitear a esse título de nossa parte. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **14/2018**.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE _____ (_____) DIAS
 CORRIDOS, CONTADOS DA RESPECTIVA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, NO COMPRASNET,
 PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO IFNMG DO ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO
 PREGÃO SRP Nº **14/2018**. (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (NOVENTA) DIAS).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

(O prazo de início dos serviços terá início no máximo a partir do 10º dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço, da Nota de empenho ou documento equivalente).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/Insc.Est.:

Endereço:

Tel/Fax/Cel:

CEP: Cidade: UF:

E-mail (institucional/comercial): _____ (informar o e-mail para agilizar a comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório).

O e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, Termo de Contrato, Notificação, Ata de Registro de Preço ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail acima.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco(nome/nºBanco): Agência(Nº da Ag.): C/C:

obs. Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO

CONTRATO, NOTA DE EMPENHO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função Tel/Fax/Celular

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão: e-mail:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo CNPJ

Observações:

1) Emitir em papel que identifique o licitante;
2) Este documento de apresentação obrigatória será exigido na fase de habilitação da sessão pública e somente será válido quando assinado pelo representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

Declaração de responsabilidade ambiental e de adesão do objeto ofertado aos Critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Edital do Pregão nº14/2018

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E AUTO-DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE ATESTANDO QUE OS SEUS SERVIÇOS OFERTADOS SÃO ADERENTES AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO AOS SEUS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA FORMA DO ART. 5º, Inciso IV DA IN 01/2010 MPOG/SLTI, CONSIDERADO PARA TODOS OS FINS ESTE DOCUMENTO COMO MEIO DE PROVA DE ADERÊNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO PRESENTE EDITAL

(Nos exatos termos da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

O (a) SR.(A) _____, como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.) doravante denominado Proponente, em atendimento a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto federal nº 7746, de 05 de junho de 2010, auto-declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I –O proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas durante a execução **do objeto deste pregão** realizando as seguintes ações:

a) Utilizar embalagens recicláveis e individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, quando do envio dos Bens/produtos resultados dos serviços prestados , para o IFNMG - *Campus Arinos*.

b)

Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos e produtos ambientalmente sustentáveis;

d) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso houver regulamentação e respectivos instrumentos disponíveis no mercado para os itens ora licitados.

II- O proponente, sem prejuízo das especificações dos produtos sustentáveis descritos acima no Inciso I, auto-declara que os seus obedecem os critérios de sustentabilidades estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 comprometendo-se a envidar esforços para assegurar que todos os produtos/materiais fornecidos resultam dos serviços prestados, preencherão os seguintes critérios de sustentabilidade , quando aplicável aos objetos ora licitados :

a) Produtos com menor utilização de matérias-primas e que permita adequado descarte dos mesmos ;

b) Produtos e/ou embalagens/recipientes retornáveis com maior quantidade de conteúdo reciclável;

c) Produtos e/ou embalagens/recipientes retornáveis fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (produtos a partir de materiais com acelerada biodegradação no meio-ambiente);

d) Produtos/bens e/ou embalagens retornáveis e passíveis de reutilização;

e) Produtos e/ou embalagens/recipientes constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, devidamente registrados na ANVISA e conforme Normas técnicas da ABNT-NBR 15448 e 15448-2;

e) Produtos gráficos produzidos/confeccionados a partir de jornal reciclado escrito, quando for o caso do Termo de referência assim o exigir;

f) Produtos gráficos produzidos/confeccionados a partir de papel reciclado, quando for o caso do Termo de referência assim o exigir;

g) Produtos gráficos produzidos/confeccionados a partir de papel apergaminado reciclado, quando for o caso do Termo de referência assim o exigir;

III – O proponente reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua **atividade**, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, auto-declarando que todos os materiais e insumos (embalagens, recipientes, PRODUTOS FINAIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, etc.) disponibilizados e/ou Serviços prestados são sustentáveis e adequados as exigências do edital quanto aos critérios de sustentabilidade em parte contidos na forma do art. 5º, inciso IV da in 01/2010 MPOG/SLTI, considerando para todos os fins este documento como meio de prova de aderência do objeto ofertado às exigências de critérios de sustentabilidade do Edital do Pregão SRP Nº 14/2018;

IV - O proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

V- Além das elencadas acima, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução

de desperdícios/poluição; e

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

(Local e data)

(Assinatura, com nome identificado e cargo que ocupa).

ANEXO V

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (-----), estabelecida na (-----), inscrita no

CNPJ nº *****', presta ou prestou` para ´este ´´orgão, *****'a', conforme abaixo especificados:

1. **Dados do Contrato:**

Processo nº:

Licitação nº

Contrato nº:

Data de Início do Contrato

Data do Término do Contrato:

1. **Descrição dos Serviços Prestados:**

Dados do responsável pela emissão:

Nome: *****

Cargo /Função*****

Telefone (*)*****

E-mail:*****

Atestamos, ainda, que tais serviços XXXXXXXX executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/MG, *****de*****2018.

Assinatura

Nome

Timbre da empresa/órgão

ANEXO VI

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS DO IFNMG

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) empregado(s) do IFNMG e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do IFNMG com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade do IFNMG hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)

Nome/RG/CPF

ANEXO VII

PREGÃO SRP Nº 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23392.000970/2018-81)

TERMO DE ACEITE À ATA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, manifesta nos termos do Decreto nº 7.892/13, seu interesse em fornecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos-MG Órgão gerenciador da ata de registro de preços do Pregão SRP 14/2018 Processo nº 23392.000970/2018-81 o(s) item(ns) abaixo discriminado, nas mesmas condições, prazos e preços registrados no Pregão e Ata de Registro de Preço correspondente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	R\$ XXXXX

Por se verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Representante Legal

CPF:

Aqui embaixo coloque o carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 24/10/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211808** e o código CRC **022E792C**.

Referência: Processo nº 23392.000970/2018-81

SEI nº 0211808